



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.952, DE 16 DE JULHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05	Secretaria Municipal de Saúde	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0017	Atenção à Saúde da Comunidade	
2132	Enfrentamento da emergência COVID-19	
DR 161	Auxílio Financeiro COVID-19	
319004	Contratação por tempo determinado	80.000,00
319016	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
339030	Material de Consumo	50.000,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
339036	Outros serviços de terceiros – Pessoal Física	16.000,00
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
339046	Auxílio alimentação	6.000,00
339047	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
	TOTAL	188.000,00

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte 161 – Auxílio financeiro COVID-19.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, por decreto, utilizando recursos de excesso de arrecadação e redução orçamentária parcial ou total de dotação até o limite das fontes correspondentes.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 16 de julho de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fatima Figueiredo
Chefe de Gabinete

